LEI Nº DE DE DE 2024.

OBRIGA A PRESENÇA DE TERAPEUTAS INTEGRATIVOS EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E NO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES, LOCALIZADO NO HMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a presença de profissionais da área de terapia integrativa em todas UBS para atendimento de mulheres e crianças vítimas de violência ou com transtorno mental.

Art. 2º Torna obrigatória a presença em tempo integral de terapeutas integrativos no espaço de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica localizado, atualmente, no Hospital Municipal de Cuiabá (HMC), para atendimentos emergenciais e por agendamento.

Art. 3º Para receber o atendimento pelo terapeuta integrativo na UBS será necessário um encaminhamento de um psicólogo ou psiquiatra e uma declaração válida por 60 dias de que o paciente está comparecendo às consultas e está cumprindo o tratamento psicológico e/ou psiquiátrico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 180 dias da data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o código 78020931300380030006570036207034150040052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.